



LEI Nº 689/2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 457, DE 11 DE ABRIL DE 2001, QUE TRATA SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 4º, da Lei Municipal 457, de 11 de abril de 2001, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 4º - Integram o CMDRS os seguintes órgãos e entidades do Município, através de seus representantes:

I – Poder Executivo;

II – Poder Legislativo;

III – Cooperativas de Trabalhadores e Produtores Rurais;

IV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares;

V – Associações de Comunidades Tradicionais;

VI – Associações Comunitárias Rurais;

VII – Organizações de Pesca Artesanal;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE COELHO NETO-MA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

*Américo de Sousa dos Santos*  
AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Plaza Getúlio Vargas, S/N, Centro | Fone: (98) 3473-1121  
CEP: 65.620-000 - COELHO NETO - MA  
e-mail: [pmcn.gab@hotmai.com](mailto:pmcn.gab@hotmai.com)